



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO N.º 261-CONSELHO SUPERIOR, de 4 de abril de 2016.

Estabelece as normas gerais do processo de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de diretores-gerais dos *Campi* Boa Vista Centro, Novo Paraíso e Amajari, e de reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para o quadriênio 2016-2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo n.º 23231.000056.2016-11 e em conformidade com a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada no dia 4 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as normas gerais e o cronograma geral do processo de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de Diretores-Gerais dos *Campi* Boa Vista Centro, Novo Paraíso e Amajari, e de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para o quadriênio 2016-2020, conforme anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 4 de abril de 2016.

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 261-CONSELHO SUPERIOR, de 4 de abril de 2016.

NORMAS GERAIS

Art. 1.º O processo de consulta à comunidade compreende a constituição da Comissão Deflagradora, das Comissões Eleitorais Locais, das Subcomissões e da Comissão Eleitoral Central; a elaboração do regulamento da consulta, a inscrição dos candidatos, a fiscalização da campanha, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Conselho Superior (Consup) para homologação e remessa do processo eletivo ao Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. O processo de consulta em tela ocorrerá em turno único de votação.

Art. 2.º A escolha das Comissões Eleitorais Locais em cada *campus* e da Comissão Eleitoral Central será coordenada e supervisionada por uma Comissão Deflagradora composta por membros do Conselho Superior do IFRR.

Parágrafo único. A Comissão Deflagradora adotará todos os procedimentos necessários para a constituição das Comissões Eleitorais dos *Campi*, das Subcomissões e da Comissão Eleitoral Central, extinguindo-se após esse processo.

Art. 3.º Nos *Campi* Boa Vista Centro, Novo Paraíso e Amajari, onde haverá eleição para diretores-gerais, será implantada a Comissão Eleitoral do *Campus* para a organização do processo, em conformidade com os artigos 4.º e 7.º do Decreto n.º 6.986/2009.

Art. 4.º No *Campus* Boa Vista Zona Oeste, não haverá eleição para o cargo de diretor-geral neste pleito, pois ainda não atende aos requisitos legais, porém a unidade participará do processo de escolha do reitor. Com isso, será constituída uma Comissão Eleitoral Local com a finalidade de contribuir com a Comissão Eleitoral Central na condução do processo eleitoral para a escolha do reitor do IFRR.

Art. 5.º As Comissões Eleitorais Locais dos *Campi* Boa Vista Centro, Novo Paraíso, Amajari e Boa Vista Zona Oeste serão compostas por nove membros, eleitos pelos seus pares, em cada unidade, sendo três representantes do corpo docente, três representantes dos servidores técnico-administrativos e três representantes do corpo discente, com igual número de suplentes, conforme o Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Parágrafo único. Os representantes do corpo discente deverão ter, pelo menos, 16 anos completos, conforme o art. 4.º do Decreto n.º 6.986/09.

Art. 6.º Será constituída, no âmbito da Reitoria do IFRR, uma Subcomissão Eleitoral composta por dois membros titulares e dois suplentes (que não tenham assento na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Comissão Eleitoral Central) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Reitoria.

Parágrafo único. A escolha dos membros da Subcomissão Eleitoral da Reitoria será realizada em assembleia organizada pela Comissão Deflagradora, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 7.º Sendo o *Campus* Avançado do Bonfim uma unidade vinculada ao *Campus* Boa Vista Centro, será constituída, no âmbito daquela unidade avançada, uma Subcomissão Eleitoral composta por três membros titulares e três suplentes (que não tenham assento na Comissão Eleitoral Central) representantes dos docentes, dos técnicos administrativos em educação e dos discentes.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas regras dispostas no parágrafo único do art. 6.º.

Art. 8.º Compete às Subcomissões Eleitorais colaborar com a Comissão Eleitoral Central nas atividades de realização do processo de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de diretores-gerais dos *campi* e de reitor do IFRR.

Art. 9.º As decisões das Comissões Eleitorais Locais dos *Campi* sobre quaisquer questões inerentes ao processo serão tomadas por um quórum mínimo de cinco membros.

§1.º Cada comissão eleitoral das unidades elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos, conforme o Cronograma Geral.

§2.º Após a escolha das Comissões Eleitorais dos *Campi*, será escolhida a Comissão Eleitoral Central, em processo liderado pela Comissão Deflagradora, em reunião especialmente convocada para esse fim na Reitoria.

Art. 10. A Comissão Eleitoral Central será composta por nove membros, sendo três representantes do segmento docente, três representantes do segmento dos servidores técnico-administrativos e três representantes do corpo discente.

§1.º As Comissões Eleitorais Locais deverão indicar um representante de cada segmento para participar de reunião em que será constituída a Comissão Eleitoral Central e feita a escolha do presidente dessa comissão.

§2.º Os representantes escolhidos para compor a Comissão Eleitoral Central serão substituídos por seus suplentes nas respectivas Comissões Eleitorais Locais.

§3.º A Comissão Eleitoral Central será responsável pela coleta dos votos dos técnicos administrativos lotados na Reitoria.

Art. 11. Caberá à Reitoria e às Direções-Gerais dos *campi* disponibilizar às comissões eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Art. 12. A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, cumprindo o cronograma para a realização do processo de consulta;

II – Coordenar o processo de consulta, em cada *campus*, e deliberar sobre os recursos interpostos;

III – Providenciar, por meio das Comissões Eleitorais Locais, o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV – Publicar a lista de votantes;

V – Homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;

VI – Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

VII – Supervisionar a campanha eleitoral;

VIII – Realizar todo o processo de votação e apuração dos votos;

IX – Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;

X – Decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. As Comissões Eleitorais Locais terão as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de consulta para a escolha do cargo de diretor-geral de *campus*, de acordo com as diretrizes e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central, e deliberar sobre os recursos interpostos;

II – Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

III – Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV – Credenciar fiscais e mesários para atuarem no processo de consulta;

V – Encaminhar à Comissão Eleitoral Central as urnas para a apuração dos votos e a publicação dos resultados.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Central reunir-se-á, obrigatoriamente, no momento de sua instalação e ao término do processo eleitoral, devendo haver, no mínimo, 1 (uma) reunião intermediária.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Central e as Comissões Eleitorais dos *Campi* reunir-se-ão a qualquer tempo, quando convocadas pelo seu presidente ou por convocatória assinada por, pelo menos, 50% mais um de seus membros.

Art. 15. As comissões eleitorais não poderão exigir condições que a legislação aplicável não imponha ou que extrapolem esta resolução.

§1.º Das decisões das comissões eleitorais locais, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, que decidirá em caráter conclusivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

§2.º Do resultado final da Comissão Eleitoral Central, caberá recurso ao Consup, que decidirá em caráter conclusivo.

Art. 16. Para a escolha do reitor e dos diretores-gerais, deverão ser propiciadas condições para o voto dos discentes pertencentes à Educação a Distância, em todos os polos do IFRR.

Art. 17. Os servidores votarão para reitor e diretores-gerais nas respectivas unidades de lotação.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o voto dos servidores que estiverem a serviço das Comissões Eleitorais, preservando o sigilo do voto.

Art. 18. Os servidores docentes ou técnico-administrativos que tiverem matrícula ativa como discente votarão somente como servidor.

§1.º Os servidores que acumularem o cargo de docente e o de técnico administrativo terão direito a apenas um voto, na categoria em que estiverem exercendo a maior jornada de trabalho. Havendo a mesma jornada de trabalho, votarão pela categoria em que tiverem mais tempo de atividade no IFRR.

§2.º Os discentes que possuírem matrícula ativa em mais de um curso votarão apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga. Havendo igualdade, votarão pelo curso de maior nível.

Art. 19. A Comissão Eleitoral Central, com a colaboração das demais Comissões Eleitorais, deverá elaborar o Regulamento Geral Eleitoral de consulta à comunidade para a escolha do cargo de reitor do IFRR e de diretores-gerais dos *Campi* Boa Vista Centro, Novo Paraíso e Amajari, devendo submetê-lo à apreciação e à aprovação do Conselho Superior do IFRR **até o dia 27 de abril de 2016**.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Conselho Superior do IFRR.

PROPOSTA DO CRONOGRAMA GERAL

Etapas para o Processo de Consulta à Comunidade para a Escolha dos Diretores-Gerais e do Reitor do IFRR	Data
Deflagração do processo pelo Conselho Superior	21/3/2016
Publicação da portaria de composição da Comissão Deflagradora	28/3/2016
Apreciação, pelo Consup, das normas do processo de consulta à	4/4/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

comunidade para a escolha dos dirigentes do IFRR	
Publicação do edital para a escolha das comissões eleitorais	4/4/2016
Recurso para impugnação do edital	5/4/2016
Resultado da análise do recurso para impugnação do edital	6/4/2016
Inscrições de candidatos a membros das Comissões Eleitorais Locais e Subcomissões	7/4/2016
Divulgação dos candidatos inscritos por segmentos	8/4/2016
Assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local do CBVC, do CBVZO, e da Subcomissão da Reitoria	11/4/2016
Assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local do CNP, do CAM, e da Subcomissão do CAB	12/4/2016
Reunião de implantação das Comissões Locais para a escolha de seus presidentes e dos membros representantes de cada segmento que irão participar do processo de composição da Comissão Eleitoral Central. Após, haverá o encaminhamento dos nomes escolhidos à Comissão Deflagradora	13/4/2016
Reunião, na Reitoria, às 10 horas, dos representantes para a composição da Comissão Eleitoral Central e para a escolha do presidente da comissão.	14/4/2016
Divulgação da composição das comissões eleitorais	14/4/2016
Recurso para impugnação da composição das Comissões Eleitorais Locais, das Subcomissões e da Comissão Eleitoral Central	15/4/2016
Julgamento dos recursos de impugnação e envio dos nomes dos representantes das Comissões Eleitorais à presidência do Conselho Superior	18/4/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Homologação e publicação da portaria de composição das Comissões Eleitorais Locais, das Subcomissões e da Comissão Eleitoral Central	18/4/2016
Entrega do relatório dos trabalhos realizados pela Comissão Deflagradora do processo de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de reitor do IFRR e de diretores-gerais dos <i>Campi</i> Boa Vista Centro, Novo Paraíso e Amajari à secretaria do Consup	20/4/2016
Entrega do edital do Regulamento Geral Eleitoral de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de reitor do IFRR e de diretores-gerais dos <i>Campi</i> Boa Vista Centro, Novo Paraíso e Amajari à secretaria do Consup	27/4/2016
Apreciação do edital pelo Consup	2/5/2016
Publicação do edital para o processo de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de reitor e de diretores-gerais	3/5/2016
Recurso de impugnação do edital	4/5/2016
Resultado da análise dos recursos de impugnação	5/5/2016
Inscrições dos candidatos a reitor e a diretores-gerais	6/5/2016 a 9/5/2016
Divulgação dos candidatos inscritos	10/5/2016
Período para recursos	11/5/2016
Período para análise e divulgação de recursos e homologação dos candidatos aptos	12/5/2016
Período autorizado para a campanha dos candidatos	13/5/2016 a 27/5/2016
Inscrição dos fiscais e dos mesários	30/5/2016 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	31/5/2016
Divulgação dos fiscais e dos mesários	1/6/2016
Data da consulta à comunidade	8/6/2015
Apuração	8 e 9/6/2015
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Eleitoral Central	9/6/2015
Período para recursos	10/6/2015
Período para análise e divulgação dos recursos	13/6/2015
Homologação, pela Comissão Eleitoral Central, do resultado final da consulta à comunidade	17/6/2015
Apreciação e homologação do relatório final da consulta à comunidade para a escolha dos cargos de diretores-gerais e reitor do IFRR.	20/6/2015

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 4 de abril de 2016.

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente